

TERMO ADITIVO Nº 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: **PRINCÍPIO CONSULTORIA E GESTÃO S/S.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 015/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás E de outro lado a empresa **PRINCÍPIO CONSULTORIA E GESTÃO S/S**, com sede na Rua C-236 nº 153, Sala 202, Bairro Jardim América, Goiânia – GO, CEP nº 74.290-130, inscrito no CNP sob o n.º 13.088.600/0001-03, neste ato representada pelo senhor Marcelo Ribeiro Dias, portador da Carteira de Identidade Profissional CRA/GO nº 9034 e do CPF nº 644.629.861-72, por seus representantes legais, ao finais nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 09 (nove) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 5264/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 30 de Setembro de 2022, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - Subcláusula 2.2**

2.2. O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	9	Meses	Prestação de serviços tributários especializados no acompanhamento junto a Secretaria Municipal de Finanças e ao Fiscal de Tributos, no processo de fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme disposto previsto na Instrução Normativa RFB IN nº 1640/2016 e alterações, compreendendo: a) Acompanhamento ao fiscal responsável pelas atividades de fiscalização do ITR, na baixa da malha disponibilizado pelo portal da Receita Federal; b) Acompanhamento e suporte ao fiscal no roteiro do processo de fiscalização do ITR, de acordo com a legislação pertinente; c) Apoio administrativo à Secretaria Municipal de Finanças quanto ao cumprimento das cláusulas do convênio do ITR, entre Município e a União/RFB, conforme Instrução Normativa IN RFB nº 1640/2016; d) Apresentação mensal de relatórios das atividades desenvolvidas no período;	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal

03.17 – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos

03.17.04 - Administração

03.17.04.123 – Administração Financeira

03.17.04.123.0438 – Administração Geral

03.17.04.123.0438.2.150 – **Manutenção da Secretaria de Arrecadação e Tributos**

2022 - **0325** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Subcláusula 6.1**

6.1 Valor Global estimado deste é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRINCÍPIO CONSULTORIA E GESTÃO S/S
CNPJ nº 13.088.600/0001-03
Marcelo Ribeiro Dias
CONTRATADA